



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando N.º 600 - Cx. Postal. 77 - CEP 14620 - Fones 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1155

De 05 de Maio de 1.980

Dispõe sobre empréstimo para Construção de um Terminal Rodoviaria (Estação Rodoviaria Municipal) até o montante de R\$ 20.000.000,00, a ser contratado com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a contrair com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a Construção de um Terminal Rodoviaria (Estação Rodoviaria Municipal).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 10 (dez) anos, mediante pagamento de até 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.


b) Juros e demais despesas vigentes na CEESP S/A

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 05 de Maio de 1.980.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal